Parecer nº 36/2019/CECTCD

Referente ao PL 361/2019 que Cria na Rede Pública de Educação e na estrutura organizacional da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, os Colégios Militares – CMMT e dá outras providências

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

Autor: Dep. Silvio Fávero

**Relator: Deputado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Silvio Fávero o presente Projeto de Lei nº 361/2019 que Cria na Rede Pública de Educação e na estrutura organizacional da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, os Colégios Militares – CMMT e dá outras providências.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 29.03.2019. Posteriormente, foi apresentado pelo autor do Projeto, o Substitutivo nº 01.

No dia 11.04.2019, as Lideranças Partidárias apresentaram o requerimento de Dispensa de Pauta, após aprovado, a Propositura foi encaminhada para esta comissão no dia 11.04.2019, sendo recebida no dia 14.03.2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 03/verso.

É o relatório.

**II – Parecer**

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

O Substitutivo Integral nº 01, tem como objetivo criar o Programa de gestão compartilhada “Cívico-Militar” para a criação ou transformação de unidades específicas da rede pública de ensino fundamental e médio do Estado de Mato Grosso em Escolas Militares –EMMT, e dá outras providências

Entendemos que todas as Escolas Públicas deveriam ser um ambiente seguro e não violento, mas infelizmente não é a realidade, hoje as escolas públicas enfrentam diversos problemas como professores desmotivados, baixos salários, infraestrutura inadequada, ainda tem a preocupação com a violência e uso de drogas dentro das escolas. A presença de drogas dentro das escolas é um problema tão presente, que o Governo Estadual/SEDUC/MT), em parceria com diversos Órgãos, mantém o programa de “prevenção à violência e as drogas nas escolas”.

Convém destacar que devido ao aumento da violência dentro das escolas, muitos Estados estão passando a gestão, principalmente das Escolas Públicas que estão localizadas em áreas de vulnerabilidade social, econômica e cultural, como uma estratégia para diminuir furtos, roubos e drogas nessas regiões.

Um levantamento feito pela Revista ÉPOCA destacou que, de 2013 a 2018, o número de escolas estaduais geridas pela Polícia Militar saltou de 39 para 122 em 14 estados da Federação — um aumento de 212%. Em 2019, outras 70 escolas deverão ser colocadas sob a gestão de militares nesses estados. O fenômeno se reproduz por todo o país, mas com mais intensidade nos estados do Norte e do Centro-Oeste. Amazonas já conta com 15 escolas administradas pela PM. Em Roraima, das 382 escolas da rede estadual de ensino, 18 unidades foram militarizadas, totalizando 20 mil alunos sob jurisdição militar.

.

Convém destacar ainda, que as Escolas que já estão sendo administradas pela Polícia Militar estão tendo resultados bem acima das demais escolas Públicas.

Assim, Somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 361, pois o Programa apresentado tem como objetivo oferecer ao aluno uma educação formal de qualidade, baseada em valores cívicos, patrióticos, éticos e morais.

É o Parecer.

**III – Voto do Relator**

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n° 361/2019, de Autoria do Deputado Silvio Fávero, nos moldes do Substitutivo Integral nº 01.

Sala das Comissões, em de de 2019.

**IV – Ficha de Votação**

|  |
| --- |
| Projeto de Lei nº 361/2019 - Parecer nº 36/2019 |
| Reunião da Comissão em\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Presidente: Deputado Thiago Silva |
| Relator: |

|  |
| --- |
| Voto Relator |
| Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n° 361/2019, de Autoria do Deputado Silvio Fávero, nos moldes do Substitutivo Integral nº 01. |

|  |  |
| --- | --- |
| Posição na Comissão | Identificação do(a) Deputado(o) |
| Relator |  |
|  |  |
| Membros |  |
|  |  |
|  |  |